

Republicado por necessidade de retificação

DECRETO Nº 4.009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Estabelece critérios para Inscrição, Seleção e Divulgação, bem como a documentação e demais requisitos necessários à participação no “CURSO MUNICIPAL PRÉ-ENEM E PRÉ - VESTIBULAR GRATUITO” regulamentando a Lei Municipal nº 4.189 de 09 de dezembro de 2015.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Municipal nº 4.189/15, resolve tornar público os critérios para inscrição, seleção e divulgação, bem como estabelecer a documentação e demais requisitos necessários à participação no “Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito”, para o primeiro semestre de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto destina-se à regulamentação do processo de inscrição, seleção e divulgação, bem como, da definição da documentação e demais requisitos necessários aos estudantes candidatos ao Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito.

Art. 2º. O “Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito” terá como objetivo preparar alunos das Redes Públicas Municipais e Estaduais e Rede Particular (bolsista integral) para Vestibular, especialmente para os Programas de Financiamento do Ensino Superior do Governo Federal e Universidades Públicas.

Art. 3º. O Curso oferecerá 30 (trinta) vagas, seguindo ordem de classificação e demanda.

§ 1º. O preenchimento das vagas se dará em conformidade com o artigo 4º, incisos I e II, da Lei nº. 4189/2015, e as vagas remanescentes de quaisquer grupos serão preenchidas pelo grupo posterior.

§ 2º. As vagas serão disponibilizadas de acordo com os requisitos estabelecidos no item nº 04 deste Edital.

Art. 4º. Poderão se inscrever no “Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito”, prioritariamente, os estudantes:

a) que concluíram no ano anterior e/ou estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio da Rede

Pública Municipal de Ensino de Ibitinga;

b) que concluíram no ano anterior e/ou estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de Ibitinga;

c) que concluíram no ano anterior e/ou estejam cursando o 3º ano Ensino Médio em Escola da Rede Particular de ensino de Ibitinga, na condição comprovada por documentos, de Bolsista Integral.

Art. 5º. O período de inscrição e recolhimento da documentação será do dia 01 a 08 de março de 2016.

Art. 6º. Para a inscrição no “Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito”, será exigido obrigatoriamente as seguintes documentações:

a)- Comprovante de conclusão no ano de 2015, ou comprovante de matrícula e frequência no 3º ano do Ensino Médio oferecido em escola da Rede Pública Municipal de Ibitinga, ou

- Comprovante de conclusão no ano de 2015 ou comprovante de matrícula e frequência no 3º ano do Ensino Médio oferecido em escola da Rede Pública Estadual de Ibitinga, ou

- Comprovante de conclusão no ano de 2015 ou comprovante de matrícula e frequência no 3º ano do Ensino Médio oferecido em Escola da Rede Particular de Ensino de Ibitinga,

com Declaração de Bolsista Integral, emitida pela Direção da Escola;

b)- cópia do Histórico Escolar ou comprovante de Rendimento Escolar;

c)- Comprovante de Endereço;

d)- Documentos Pessoais: Cópias de Carteira de Identidade, CPF e Cartão do SUS Nacional.

Parágrafo Único. O local de entrega dos documentos será na Secretaria Municipal de Educação, Av. José Zapata, nº125 – Jardim Centenário Ibitinga-SP, Telefone para contato: (16) 3352.9000.

Art. 7º. Havendo maior número de inscritos do que vagas disponíveis, será utilizado como primeiro critério de classificação, a preferência para os alunos concluintes do ensino médio.

Parágrafo Único. O segundo critério de classificação será a análise do rendimento escolar/histórico escolar do aluno pleiteante.

Art. 8º. São impedimentos para participação no “Curso Municipal Pré-ENEM e Pré-Vestibular Gratuito”:

a) Comprovação, a qualquer momento, da existência de informações falsas prestadas pelo candidato/beneficiado;

b) Não apresentar na data, horário e local determinado, a documentação completa, assim como sua autenticidade, conforme solicitada no presente Edital;

c) Já estar cursando ensino superior.

d) Possuir formação superior.

Art. 9º. Os casos não previstos por este Decreto serão tratados diretamente com a Comissão composta pela Portaria nº. 12.527, de 04 de janeiro de 2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da
P. M., em 25 de fevereiro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração